

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Daniel Alonso**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO NÚMERO 1 3 1 4 7 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 12469/2018 QUE ESTABELECE A RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO PEDRO SERAFIM, PELA EXECUÇÃO E DEFINE AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA REFERENTES AO DESDOBRO APROVADO POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 28366/18, DA ÁREA "X" (DESTACADA DA ÁREA "A" – REMANESCENTE (DESTACADA DO SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA III)), MEDINDO 33.841,00M². OBJETO DA MATRÍCULA Nº 71.380, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARÍLIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 77251/2019 e anexos,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 12469, de 05 de setembro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.  
amp

## PORTARIAS

#### PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 0

JOSÉ CARLOS DA SILVA, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 42969, de 15 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 67-A, §4º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 2º,

inciso X, do Decreto nº 12143, de 03 de outubro de 2017, AUTORIZA o pedido de redução temporária de jornada de trabalho, de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, do servidor **LEANDRO GUIMARÃES BRABO**, RG nº 36.306.306-7 e CFF nº 352.842.498-28, Auxiliar de Escrita, lotado na Secretaria Municipal da Administração, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

ANDREA MEDEIROS PAZ  
Diretora de Atos Oficiais

nma

#### PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 1

JOSÉ CARLOS DA SILVA, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 40394, de 31 de agosto de 2020, REVOGA, a partir de 14 de outubro de 2020, a Portaria nº **37773**, de 18 de fevereiro de 2020, que autorizou o pedido de redução temporária de jornada de trabalho do servidor **RICARDO PETRUZZA DO PRADO**, Instrutor de Treinamento em Informática, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

ANDREA MEDEIROS PAZ  
Diretora de Atos Oficiais

nma

#### PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 45471, de 29 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora **NATÁLIA SAMADELLO MELGES**, RG nº 440798541, CPF nº 353.207.288-24, do cargo de **Médica**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 3**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 45869, de 01 de outubro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora **LAURA PAMPANA BASOLI**, nº 33.215.034-3 e CPF nº 213.655.318-64, do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 4**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 40498, de 01 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 139, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, a partir de 13 de outubro de 2020, a servidora **RITA DE CÁSSIA PINTO SOUSA**, Trabalhadora Braçal, para o desempenho da função gratificada de **Encarregada do Setor de Entrega e Controle de Materiais**, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em substituição ao servidor Braz José da Silva, que teve a designação para a referida função revogada por meio da Portaria nº 38555, de 28 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 5**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 40498, de 01 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 139, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, a partir de 13 de outubro de 2020, o servidor **MÁRIO MASSASHIRO NAGATA**, Auxiliar de Topografia, para o desempenho da função gratificada de **Encarregado do Setor de Conferência de Estoque e Notas Fiscais**, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ficando revogado o item **301**, do inciso **I**, da Portaria nº **28685**, de 29 de agosto de 2013, que designou a servidora Rita de CÁSSIA Pinto Sousa, para o desempenho da referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 6**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 45420, de 29 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o inciso II, do artigo 259, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, bem como a Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Público Municipal), DESIGNA, a partir de 13 de outubro de 2020, a servidora **ZEILI CRISTINA LÁZARO TELES**, Professora de EMEF, para o desempenho da função de **Auxiliar de Direção de EMEF**, da Secretaria Municipal da Educação, em substituição à servidora Patrícia Daniela Pereira de Souza, ficando revogada a Portaria nº **37847**, de 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

nma

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 7**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 44151, de 22 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 7º, § 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 127, de 20 de dezembro de 1995, modificada posteriormente, **PROMOVE POR MERECEMENTO** o servidor **WINITU FONSECA TOZATTI**, Procurador Jurídico, o qual passa para o **Nível V**, a partir de 22 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 8**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos nºs 42339, de 10 de setembro e 43383, de 16 de setembro de 2020, modifica o subitem **1.3**, do item 1. e item **19**, da Portaria nº **35503**, de 05 de outubro de 2018, que designou servidores responsáveis pelo recebimento e tratamento das ouvidorias destinadas à respectiva Secretaria/Autarquia, no intuito de proporcionar maior agilidade e formalidade no cumprimento de prazos e respostas da Ouvidoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1. *Gabinete do Prefeito:*

...

**1.3 Defesa Civil:**

Titular: VANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS

Suplente: -o-

...

19. *IPREMM- Instituto de Previdência do Município de Marília:*

Titular: ...

Suplente: THAÍS LOPES FRANCO”

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 6 0**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 43639, de 18 de setembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016, regulamentado através do Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, PROMOVE os servidores constantes do Anexo Único, através da **Progressão por Mérito**, do período vencido no mês de **abril de 2020**.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

nma

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 5 9**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 42339, de 10 de setembro de 2020, modifica a Portaria nº **36520**, de 30 de abril de 2019, que nomeou os servidores que ficarão responsáveis pelo recebimento dos pedidos de informações, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas, passando a vigorar com a seguinte redação:

XX - *IPREMM – Instituto de Previdência do Município de Marília:*

Titular: ...

Suplente: THAÍS LOPES FRANCO

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

nma

ANEXO ÚNICO

Progressão por Mérito

Promovidos

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
<b>Cargo/Função</b> Açougueiro(a)				
Valdecir Esquinelato	15/04/2020	800	5H	5I
<b>Cargo/Função</b> Agente Comunitário(a) de Saúde				
Maria Dilza Pereira Porto	09/04/2020	700	1C	1D
Renata Julio Silva Santos	09/04/2020	775	1C	1D
Sueli Ferreira Kaufman	09/04/2020	900	1C	1D
<b>Cargo/Função</b> Agente Municipal de Vig. Patrimonial				
Marcelo Moreira Barboza	30/04/2020	875	5G	5H
Mauro Augusto Nunes	14/04/2020	675	5D	5E
<b>Cargo/Função</b> Assistente de Farmacêutico(a)				
Aldair Soares da Silva	05/04/2020	1005	20C	20D
Gustavo Henrique Nicolau Alves Gabardo	05/04/2020	950	20C	20D
<b>Cargo/Função</b> Assistente Social				
Veridiana Aparecida da Silva	19/04/2020	800	39D	39E
<b>Cargo/Função</b> Atendente de Escola				
Ana Cláudia de Araujo Grego Modena	07/04/2020	775	5C	5D
Ana Paula Deo das Neves	25/04/2020	1000	5C	5D
Cleide Cestari Antunes	08/04/2020	875	5C	5D
Edna Minako Kuahara Mukai	05/04/2020	900	5C	5D
Elaine Aparecida Silva Ruy	11/04/2020	925	5C	5D
Juliana Graciela de Oliveira Marques da Silva	05/04/2020	850	5C	5D
Maria Lucia da Silva Santos	02/04/2020	850	5H	5I
Raphael Roque Soares Correa	19/04/2020	925	5C	5D
Rosana Silva	05/04/2020	850	5C	5D
Sheila Cristina dos Santos Cabrini	12/04/2020	826	5C	5D
Simone Aparecida Gare	15/04/2020	850	5C	5D
Terezinha Roque dos Santos	26/04/2020	800	5C	5D
<b>Cargo/Função</b> Auxiliar de Desenvolvimento Escolar				
Adriele da Silva Moreira	05/04/2020	925	9C	9D
Ana Paula Oliveira Custodio Ferretti	05/04/2020	900	9C	9D
Celso Eduardo Faria dos Santos	05/04/2020	875	9C	9D
Cristiane Zoliani Evaristo	05/04/2020	677	9C	9D
Elaine Maria de Alcantara	05/04/2020	1000	9C	9D
Gessicleide de Albuquerque Silva	05/04/2020	859	9C	9D
Ivanildo Severino da Silva	05/04/2020	850	9C	9D
Lidia Miwako Kondo	05/04/2020	925	9C	9D
Márcia Regina Alves de Melo Silva	05/04/2020	900	9C	9D
Masanobu Kushikawa	07/04/2020	1000	9C	9D
Neuza Maria Raphael Pedro	08/04/2020	925	9H	9I
Priscila Polito Espósito	05/04/2020	850	9C	9D

**Cargo/Função** Auxiliar de Enfermagem

Rita de Cássia da Silva Oliveira	27/04/2020	875	17G	17H
Rosangela Pereira de Souza Pinto	20/04/2020	975	17G	17H

**Cargo/Função** Auxiliar de Escrita

Ângela Cristina Martins	15/04/2020	1000	17F	17G
Bráulio Jose de Souza Neto	14/04/2020	1000	17D	17E
Luciana Sanches Gravena	10/04/2020	850	17F	17G
Maria Jose Rastelli Barbosa	09/04/2020	950	17F	17G
Maria Lucia Comini Jorente	09/04/2020	850	17F	17G
Marineuza Santarem Gonzales	09/04/2020	775	17F	17G
Renato Braga	24/04/2020	975	17F	17G
Vanessa Regina Giroto Campos	28/04/2020	950	17D	17E

**Cargo/Função** Auxiliar de Serviços Gerais

Adilson Rodrigues Ferreira	15/04/2020	1000	1F	1G
Adriana Simonelli Lima	12/04/2020	900	1C	1D
Alex Lindolfo da Silva	05/04/2020	850	1C	1D
Beatriz Kimiko Kuronuma Minemura	05/04/2020	975	1C	1D
Carla Cristina Azevedo Miranda	05/04/2020	1000	1C	1D
Cássia Regina Manfrin de Souza	05/04/2020	1000	1C	1D
Edilson Aparecido da Silva	09/04/2020	1000	1F	1G
Eduardo Leandro Pereira	11/04/2020	1000	1F	1G
Emerson Luis Olian	25/04/2020	950	1C	1D
Fátima Aparecida da Silva Bergamasco	07/04/2020	900	1D	1E
Jair Balbo	10/04/2020	950	1F	1G
Kelly Rodrigues	05/04/2020	1000	1C	1D
Ligia dos Santos Garcia	25/04/2020	750	1C	1D
Maisa Pereira Moralez	07/04/2020	955	1C	1D
Marinez dos Santos	14/04/2020	1000	1D	1E
Nilda Bueno de Carvalho	22/04/2020	850	1F	1G
Renata Pires de Araujo	14/04/2020	950	1B	1C
Renata Rodrigues Romualdo	05/04/2020	1000	1C	1D
Rita de Cácia Valim Dias	07/04/2020	775	1D	1E
Rodrigo Soares de Mendonça	11/04/2020	850	1F	1G
Ronaldo da Silva Filho	22/04/2020	950	1D	1E
Sidnei Douglas Nogueira dos Passos	13/04/2020	751	1C	1D
Valdeci Alves	05/04/2020	950	1C	1D
Valeria Maria Vasconcellos dos Santos	11/04/2020	925	1F	1G
Valter dos Santos Alves	11/04/2020	875	1F	1G

**Cargo/Função** Coletor(a) de lixo

Alexandre de Oliveira Pedro	02/04/2020	875	1C	1D
Anselmo Teixeira Guerra	02/04/2020	875	1C	1D
Celso Emidio	02/04/2020	875	1C	1D
Dilauro Antunes de Sa	12/04/2020	875	1C	1D
Enilson de Moura Neri	02/04/2020	875	1C	1D
Luis Carlos Domingues	02/04/2020	875	1C	1D
Marcelo Eduardo Fraidemberg Ezequiel	02/04/2020	875	1C	1D
Marcos Roberto da Silva	02/04/2020	875	1C	1D
Rene Augusto Monteiro Marini	13/04/2020	875	1C	1D
Ricardo Toshio Pollon	02/04/2020	875	1C	1D
Valmir da Silva Garcia	02/04/2020	875	1C	1D
Wellington William Ferreira	26/04/2020	875	1C	1D

**Cargo/Função** Educador(a) Social

Esdras Fred Rodrigues Selegrin	27/04/2020	1000	13C	13D
Sheyla Aguiar	06/04/2020	800	13C	13D
Thais Helena Gonçalves Araujo Bracciali	05/04/2020	975	13F	13G

**Cargo/Função** Enfermeiro(a)

Nadine Sales de Oliveira Rodrigues	05/04/2020	800	39E	39F
Silvia Helena Mazini	23/04/2020	1000	39K	39L
Vânia D aloia Garcia Bassan	26/04/2020	825	39G	39H

**Cargo/Função** Gari

Rosa Aires	30/04/2020	900	1H	1I
------------	------------	-----	----	----

**Cargo/Função** Instr(a) de Treinamento Informática

Edmilton Oseias da Cunha	06/04/2020	1000	22C	22D
Franco Manzano Esaki	07/04/2020	975	22C	22D
Janaina Oliveira de Nadai	25/04/2020	704	22C	22D
Leonardo Yuji Fugimoto Monteiro	18/04/2020	1000	22C	22D

**Cargo/Função** Médico(a)

José Moyses Auada Neto	03/04/2020	650	48C	48D
------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Operador(a) de Máquinas

Alcir Penteado da Silva	11/04/2020	975	17H	17I
Geraldo Seller	01/05/2020	825	17H	17I
João Martins de Oliveira	15/04/2020	975	17H	17I
José Roberto Furlan	12/04/2020	975	17H	17I

**Cargo/Função** Prof.(a) de Educação Física

Eduardo Santiago Gomes Leite	07/04/2020	825	22C	22D
Iurandi Lima Costa	05/04/2020	750	22C	22D
Jairo Mendes Rosa Junior	05/04/2020	851	22C	22D
Lucia Helena de Barros Antonio	27/04/2020	850	22C	22D
Paulo Cesar Zancul	05/04/2020	1003	22C	22D
Pedro Roberto de Castro	14/04/2020	850	22B	22C
Vanderleia Goncalves Ricci	11/04/2020	1000	22C	22D
Wellington Teixeira Da Costa	11/04/2020	981	22C	22D
Yara Lucia Luiz Aguiar	05/04/2020	875	22C	22D

**Cargo/Função** Prof.(a) de EMEF

Carolina Mahnis Pereira	25/04/2020	775	III-E	III-F
Cristiane Valverde Castilho da Silva	12/04/2020	976	III-G	III-H
Islene Ferreira dos Anjos Fortunato	13/04/2020	825	III-E	III-F
Luciana Ribeiro Fernandes da Silva	22/04/2020	950	III-B	III-C
Neide Capelo Pinheiro	02/04/2020	875	III-D	III-E
Solange Rachel Leandro da Silva	22/04/2020	900	III-B	III-C

**Cargo/Função** Prof.(a) de EMEI

Amélia Cristina Marinho da Rocha	05/04/2020	1000	I-C	I-D
Carla Regina Araujo	05/04/2020	980	I-B	I-C
Caroline da Silva Neves	14/04/2020	725	I-B	I-C
Daniele de Sa Pimenta Gomes	10/04/2020	775	I-B	I-C
Elisandra Ferreti Pereira	05/04/2020	1002	I-C	I-D
Eloisa Novaes de Oliveira	07/04/2020	950	I-C	I-D
Fabiana Marini Rossato	11/04/2020	850	I-C	I-D
Glauca de Carvalho Ferreira Varela	05/04/2020	875	I-C	I-D
Hindara Munhae Rodrigues	05/04/2020	979	I-C	I-D
Ingrid Aparecida dos Santos Paiva Nunes	18/04/2020	976	I-C	I-D
Juliana de Moura Spina	18/04/2020	1002	I-C	I-D
Keli Cristiane do Amaral Vieira	05/04/2020	1000	I-C	I-D

Larissa Gennari dos Santos	05/04/2020	975	I-C	I-D
Luciane de Barros Souza	05/04/2020	951	I-C	I-D
Maria Aparecida Zambom Favinha	26/04/2020	1009	I-C	I-D
Miriele Cristina Fernandes Pereira	02/04/2020	1004	I-B	I-C
Rita de Cassia Vieira Martins	08/04/2020	925	I-C	I-D
Rosana Santos de Freitas Banstarck	18/04/2020	675	I-C	I-D
Silvana Alves de Souza Saoncella	18/04/2020	952	I-C	I-D
Simone Jordão	25/04/2020	875	I-C	I-D
Suzana Ribeiro da Silva	05/04/2020	950	I-C	I-D
Telma Cristina Camilo Pereira	05/04/2020	1000	I-C	I-D
Veridiana e Silva Colombera Figueira Daun	05/04/2020	950	I-C	I-D

**Cargo/Função** Psicólogo(a)

Simone Alves Cotrin Moreira	26/04/2020	879	39G	39H
-----------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Recepcionista Triador(a)

Ricardo Gazetta da Silva	05/04/2020	875	13C	13D
--------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Supervisor(a) de Saneamento

Odete Maria de Campos Benetti	22/04/2020	952	21F	21G
-------------------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Supervisor(a) de Saúde

Marta Maria de Jesus	24/04/2020	925	21I	21J
----------------------	------------	-----	-----	-----

**Cargo/Função** Trabalhador(a) Braçal

Adão Carlos Bueno	18/04/2020	875	1J	1K
Antonio Marcos Laurenti	14/04/2020	875	1G	1H
Denilson Tavares	17/04/2020	850	1C	1D
Edenevaldo de Souza Barbosa	23/04/2020	875	1I	1J
Francisco Rodrigues	10/04/2020	975	1I	1J
Gilmar Medeiros da Rocha	15/04/2020	625	1F	1G
João Crispim	12/04/2020	875	1I	1J
Jorge Jose da Silva	08/04/2020	800	1C	1D
Jose Alves dos Santos	27/04/2020	975	1E	1F
Luis Rogério Silva	27/04/2020	875	1F	1G
Natalino Ordani Porta	06/04/2020	875	1I	1J
Paulo Alves Nunes	11/04/2020	925	1I	1J
Paulo Celso Martins	22/04/2020	900	1F	1G
Rodrigo Antonio Cardoso	11/04/2020	1000	1E	1F

**PORTARIA NÚMERO 3 8 6 6 1**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 43641, de 18 de setembro de 2020,

Considerando as modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016 e regulamentadas pelo Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, vigentes desde 01 de junho de 2016.

Considerando que os servidores inativos e falecidos, com desligamentos do quadro de servidores ativos ocorridos após a vigência da legislação citada, adquiriram direito ao benefício da Progressão por Mérito.

Considerando que em razão das modificações introduzidas, os procedimentos para a Progressão por Mérito foram efetuados após os desligamentos dos mesmos.

Considerando que, dessa forma, se faz necessária à reclassificação das respectivas referências salariais dos servidores inativos e falecidos, com efeitos retroativos, de acordo com o artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com as modificações introduzidas por meio da Lei Complementar nº 748, de 29 de março de 2016 e regulamentadas pelo Decreto nº 11754, de 13 de maio de 2016, ficando ainda retificadas as respectivas Portarias de concessão de aposentadoria;

Considerando o acima exposto, expede a seguinte Portaria referente à concessão de Progressão por Mérito, do período vencido no mês de abril de 2020:

**Art. único.** Os servidores abaixo relacionados terão suas referências salariais reclassificadas a partir da respectiva data a que fazem jus ao benefício da Progressão Por Mérito, ficando retificadas suas Portarias de concessão de aposentadoria:

**Progressão por Mérito**

**Inativos**

<i>Cargo/Servidor(a)</i>	<i>Dt. Concessão</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Referência DE</i>	<i>Referência PARA</i>	<i>Portaria de Aposentadoria</i>
<i>Cargo/ Auxiliar de Escrita</i>					
Sérgio de Oliveira	24/04/2020	1000	17K	17L	38105
<i>Cargo/ Auxiliar de Serviços Gerais</i>					
Ana Maria Fernandes	15/04/2020	975	1F	1G	38574
Luzinete Maria Teixeira Fernandes	26/04/2020	975	1K	1L	38104

**Progressão por Mérito**

**Falecidos**

<i>Cargo/Servidor(a)</i>	<i>Dt. Concessão</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Referência DE</i>	<i>Referência PARA</i>
<i>Cargo/Trabalhador Braçal</i>				
Antônio Jorge da Silva	10/04/2020	875	1H	1I
Paulo Gomes	02/04/2020	875	1H	1I

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

sas



### PORTARIA NÚMERO 38662

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 30352, de 03 de julho de 2020, nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** abaixo constituída, destinada a analisar e julgar procedimento licitatório concernente a Concorrência Pública 003/2014, destinada à concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros por meio de ônibus entre a cidade de Marília e o Distrito de Rosália:

Presidente: **ROGÉRIO ANTONIO ALVES**

Membros: **VICENTE SILVEIRA DE MORAES JUNIOR**  
**LEANDRO AURÉLIO GAIATO**

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de outubro de 2020.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 09 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

amp

## LICITAÇÕES

### TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 206/2020** Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL nº 839774. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odonto referente Lavadora Ultrassônica para atendimento as Unidades de Saúde, voltados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 19/10/2020, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 19/10/2020 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Diretoria de Licitações – Avenida Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: [pregao6@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao6@marilia.sp.gov.br). JUSTIFICATIVA: “Tal solicitação se faz necessária para maior eficiência na limpeza e otimização do trabalho da Equipe de Saúde Bucal durante a Pandemia do COVID-19”.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

### TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 197/2020** Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 837462. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel, destinado a Secretaria

Municipal de Tecnologia da Informação da Informação. TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO 2: Após análise de questionamentos de possível Licitante, fica alterada a data do certame, a saber: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 23/10/2020, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 23/10/2020 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O referido TERMO em sua íntegra está disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: [pregao4@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao4@marilia.sp.gov.br)

EDUARDO YOITI D. YAMAMOTO  
Secretário Municipal Da Tecnologia da Informação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2020** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Tintas Imobiliárias, Artísticas e outros Afins, destinados a diversas Secretarias Municipais. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão na sessão realizada em 17/08/2020, conforme segue: empresas vencedoras: APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA, localizada na RUA TENENTE SOTOMANO, nº 42 - JARDIM BRASIL - SP - SÃO PAULO/SP - CEP 02226-000; L.F. GONÇALVES JUNIOR TINTAS EIRELI, localizada na AVN ANTONIO DA COSTA SANTOS, nº 315 - DIST.EMPRESARIAL PREF.LUIZ R. JABALI - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14072-065; LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - EPP, localizada na RUA LUIZ GALLIERI, nº 184 - UBERABA - CURITIBA/PR - CEP 81560-340; MADEVIA LTDA - EPP, localizada na RUA AUGUSTO GNEIDING, nº 810 - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO/SC - CEP 89295-000; MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA, localizada na RUA DOS AEROVIÁRIOS, nº 411 - PAMPULHA - BELO HORIZONTE/MG - CEP 31270-330; PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, localizada na AVN JAIME REGALO PEREIRA, nº 188 - CUMBICA - SÃO PAULO/SP - CEP 07182-000 e SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, localizada na RUA ADÃO SCHMIDT, nº 58 - BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC - CEP 88117-260.

WANIA LOMBARDI  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

DANIEL CARLOS MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

VANDERLEI DOLCE  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

HÉLCIO FREIRE DO CARMO  
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Responsável pelo Expediente do 10º GB e do Tiro de Guerra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020** ID – BRANCO DO BRASIL N.º 818059. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e afins, destinados a diversas Secretarias Municipais. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelos secretários municipais abaixo descritos, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGA os Lotes 33 e 34, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Leonardo Duarte de Oliveira, na sessão realizada em 16/07/2020, conforme segue: Empresas Vencedoras: G.S JORGE JUNIOR, localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 1474, SÃO JOÃO, ARAÇATUBA/SP, CEP 16025-020 e LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI – EPP, localizada na RUA BARÃO DE MAUÁ, N.º 450, Sala 107, PARQUE ESTRELA, GUARULHO/SP, CEP 07012-040.

HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

DANIEL CARLOS MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

WANIA LOMBARDI  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

VANDERLEI DOLCE  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Representante do Corpo de Bombeiros (10º GB)

HÉLCIO FREIRE DO CARMO  
Secretário Municipal de Obras Públicas

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 147/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao 10º Grupamento de Bombeiro e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 546 / 2020 - LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA – ME:  
POLVILHO AZEDO DE MANDIOCA 500G - MARCA: KODILAR - R\$3,96. POLVILHO DOCE DE MANDIOCA 500G - MARCA: PINDUCA

- R\$4,80. Extrato de Tomate, 350 gramas. Especificação mínima: Simples concentrado, isento de peles e sementes, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 350 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da legislação vigente o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá constar em seu resultado microbiológico o brix de 17 a 20º C. Ingredientes: tomate, açúcar e sal, composição na porção de 30g: proteína mínima de 0,09g, sódio máximo de 130mg. Não deve conter glúten. - MARCA: XAVANTE - R\$4,18. ATUM 120GR SÓLIDO - MARCA: NAUTIQUE - R\$6,84. AZEITE DE OLIVA 500 ML - MARCA: COCINEIRO - R\$11,90. BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400GR Especificação mínima: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), e aromatizante. Contém Glúten. Em pacotes de 400g reembalada em caixa de papelão de 08 kgs. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer a legislação vigente. - MARCA: MABEL - R\$5,30. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e evitando a presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Café com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala sensorial de 0 a 10 para Qualidade Global. Em cada 100 g, o produto deverá apresentar umidade máxima de 5,0%, resíduo Mineral Fixo máximo de 5,0%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v máximo de 1,0%, cafeína mínimo de 0,7%, extrato aquoso mínimo de 25,0%, extrato etéreo mínimo de 8,0%. Cafés com categoria de qualidade superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron/SCAA#75) a moderadamente escura (Agtron/SCAA#45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. O Produto deverá estar acondicionada em embalagem Almotofadada com validade no máximo de 3 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem - MARCA: ODERBRECHT - R\$10,30. Coco Ralado, embalagem 100 gramas. Especificação mínima: Ingredientes : Amêndoa de coco ralada e desidratada integral, açúcar e sal, conservador INS 223 e umectante INS 1520. Embalagem primária em plástico metalizado, atóxico hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, com 100gr; reembalado em caixa de papelão ondulado devidamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. O produto deve ter registro no ministério da agricultura. - MARCA: MENINA - R\$5,90. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Especificação mínima: farinha com flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacote plástico transparente, limpo, não violado, resistente. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedencia, informacoes nutricionail, numero de lote, quantidade do produto e atender validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. embalagem pct 01kg. - MARCA: CAMPO BELO - R\$4,00. FEIJÃO

BRANCO - MARCA: KIKALDO - R\$11,20. FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100GR - MARCA: NITA - R\$4,10. MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI PACOTE COM 500G. Ingredientes. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9); Corantes naturais (urucum e cúrcuma); Contém glúten - MARCA: O DELICIA - R\$1,98. MARGARINA 500 GRS: Margarina vegetal com sal, embalagem 500 gramas. Especificação mínima: Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar dentro do padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80 g e glicídios 0,0g, 450mcg de vitamina A por kg, cremosa, com de sal. Produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Embalagem primaria: pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente (Portaria 372 de 1997- MA) e reembalada em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada contendo de 10 a 12 kgs. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE ou SIM. - MARCA: VIGOR - R\$4,00. MOLHO INGLÊS 150ML - MARCA: KENKO - R\$2,75. ÓREGANO 50GR - MARCA: KODILAR - R\$4,20. BISCOITO DE MAIZENA 400GR - MARCA: PREDILETO - R\$2,80. BISCOITO DOCE TIPO WAFER 120 GR. Especificação mínima: Biscoito tipo wafer recheado, sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e atender as especificações técnicas da NTA 48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Características físicas, químicas, biológicas, embalagem primária e secundária deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. O produto deverá ser entregue com no mínimo 60% de seu prazo de validade a vencer. - MARCA: RANCHEIRO - R\$0,98. Maionese embalagem com 500 gr, na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, vinagre, condimentos, EDTA, formula devidamente registrada, com características física, química, biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalada em potes plásticos atóxico contendo peso liquido de 500gramas, devidamente rotulado dentro dos padrões da legislação, destacando o nome do produtor, selo do SIF e da data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. A empresa deverá apresentar ficha técnica do produto no processo e no ato da entrega atualizado. - MARCA: MARIA - R\$3,00. Palmito de açaí/pupunha, em conserva, inteiro, para salada, em embalagem de no mínimo 500 gramas. Com peso drenado de no mínimo 300 gramas. Embalagem, prazo de validade, peso, ficha técnica, devidamente rotulado, conforme legislação vigente - MARCA: PREMIER - R\$9,50. OVO BRANCO MÉDIO CARTELA COM 30 UNID. - MARCA: JOFRAMA - R\$14,68. Chá Mate, embalagem 250 grs. Especificação mínima: Mate queimado, sabor natural Acondicionado em caixas de papelão, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 gramas de peso líquido. - MARCA: LEO - R\$3,10. COLORAU. EMBALAGEM PCT. 01 KG. Especificação mínima: Colorau ou colorífico. - MARCA: KISABOR - R\$5,60. Óleo de soja apresentando cor transparente levemente amarelada, cheiro característico sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias, tanto frio como aquecido com validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega em embalagem de 900 ml. - MARCA: COAMO - R\$5,25. Queijo ralado tipo parmesão, embalagem com 100 gramas. Validade mínima de 120 dias. A embalagem deverá respeitar a legislação vigente. - MARCA: IPANEMA - R\$3,15. REQUEIJÃO CREMOSO EM POTE EMBALAGEM MINIMA DE 200 G - MARCA: SULMINAS - R\$3,99. MOLHO SHOYU TRADICIONAL EMBALAGEM 900ML - MARCA:

MITSUWA - R\$9,00. SUCO CONCENTRADO 500ML - MARCA: SEREGY - R\$3,60. BATATA PALHA EMBALAGEM DE 140 GR - MARCA: VISCONTI - R\$4,50. CREME DE CEBOLA 65GR - MARCA: KISABOR - R\$4,22. LOURO 7GR - MARCA: KISABOR - R\$2,90. MOLHO DE PIMENTA 150ML - MARCA: KENKO - R\$1,90. MOLHO DE TOMATE 340GR - MARCA: SO FRUTA - R\$0,98. MOSTARDA 200GR - MARCA: DUSUL - R\$5,15. GELATINA COM SABOR 35GR - MARCA: APTI - R\$0,65. MANTEIGA DE 500GR - MARCA: SABOR DA NATA - R\$16,50. MASSA PARA PASTEL ROLO DE 350GR - MARCA: SABORINA - R\$2,95. BEBIDA ISOTÔNICA 500ML - MARCA: POWERADE - R\$4,60. FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM DE 01 KG: Farinha de trigo especial. embalagem 01 kg. Especificação mínima: Farinha de trigo especial, de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico; composição mínima de 75 mcg de ácido fólico e 2,1 de ferro na porção de 50g; isenta de matéria terrosa e/ou larvas, apresentando um perfeito estado de conservação e ausência de umidade, fermentação ou deteriorização químicas (não estar rançosa); devendo obedecer a legislação vigente para a categoria. Embalagem primária sacos de papel ou plástico atóxico, resistente, reembalados em sacos de papel ou plástico resistentes termossoldado 01 kg. - MARCA: BUQUE - R\$2,28. MACARRÃO TIPO PENNE 500GR - MARCA: VITARELLA - R\$3,20.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 168/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 534/2020 - DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: CLENIL COMPOSITUM A - MARCA: CHIESI - R\$3,986.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 175/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: para Registro de Preços para eventual aquisição de Piso Tátil Alerta/Direcional, destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 538/2020 - MARCOS MOREIRA ABACHELI 31869917812: Piso tátil ladrilho hidraulico (cimenticio) Alerta/Direcional cores: Amarelo/branco/azul/cinza/preto/vermelho medidas: minimo de 25x25cm com espessura minima de 2cm. - MARCA: REAL - R\$73,90.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato de Contratos

**Contrato** CF-1767/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI **Valor** R\$ 12.117,00 **Assinatura** 09/10/20 **Objeto** Aquisição de ovos de galinha destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Vigência** 09/10/21 **Processo** Pregão Eletrônico n.º 114/20.

**Contrato** Aditivo 11 ao CL-258/13 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadora** GISLENE DOS SANTOS GONÇALVES **Assinatura** 09/10/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para locação do imóvel situado na Avenida Pedro de Toledo, 788, na cidade de Marília, destinado a abrigar o Centro-Escola Municipal de Atendimento Educacional Especializado

Professora Yvone Gonçalves (CEMAEE) **Vigência** 21/10/21 **Processo** Protocolo n.º 36.332/20.

**Contrato** Aditivo 02 ao CO-1188/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA **Assinatura** 07/10/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de execução (180 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para a construção da EMEF Montana, a ser edificada em área pública, localizada na Avenida Silvio Mendonça s/nº, Residencial Montana, Distrito de Padre Nóbrega - Marília/SP, destinada à Secretaria Municipal da Educação **Processo** Protocolo n.º 45.450/20.

## DIVERSOS

### NOTIFICAÇÃO

À COMERCIAL LINSFER LTDA EPP

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

*Ref.: Protocolo nº 13.897/2015 – Processo Administrativo Portaria n.º 31.915/2016.*

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pelo Advogado que ao final subscreve, vem **NOTIFICÁ-LA** da decisão da Corregedora Geral do Município, que aplicou a penalidade de multa de 30% sobre o total dos produtos não entregues, cumulada com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos dos incisos II e III do artigo 87 da lei 8666/1993, com base no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar nº 678/2013.

Marília, 08 de outubro de 2020.

Thiago de Camargo  
Advogado do Município

## DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli  
Presidente

## EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8.268/2020. Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Contratada: Karina Andrea Turola Passos Françoso - ME Objeto: Serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada e apoio administrativo em Licitações, Compras e outros Setores desta Autarquia, incluindo prestação de informações ao TCESP, com normas e regras online e em Leis que regem o assunto na auditoria eletrônica do TCESP (AUDESP, com integração de diversos setores pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo às especificações contidas no Processo Administrativo nº 8.268/2020 e as condições previstas na Pasta Técnica da Carta Convite nº 05/2020, com seu respectivo Edital e anexos. Assinatura: 08/10/2020. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Contrato: 2020/010035. Marília, 09 de Outubro de 2020 – André Luiz Ferioli - Presidente – DAEM .

## EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira  
Diretor-Presidente

## DIVERSOS

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. TSUNEO MATSUNAGA NETO, seus herdeiros e sucessores, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, comparecerem na administração do Cemitério Municipal de Marília, localizado na Avenida da Saudade s/n, bairro Mirante – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 25 da quadra 53, em que está sepultado TSUNETARO KAWABATA, falecido em 09/11/1951, sob pena de aplicação do parágrafo único do art. 37 do Decreto Municipal n.º 10173/2009, sendo considerado a sepultura abandonada e prescrita em favor desta empresa pública para regularização. Valdeci Fogaça. Diretor Presidente.

=====

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) proprietário ou responsável DESCONHECIDO pelo, VEÍCULO, VW, POLO, placas BGB 0660, cor AZUL, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA ROBERTO VIEIRA DA COSTA, 05 – Thereza Bassan de Argollo Ferrão - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o sr.(a) proprietário ou responsável DESCONHECIDO pelo, VEÍCULO, VW, PARATI, placas BLW 5586, cor VERDE, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA FRANCISCO MORATO, 201 – Jardim São Geraldo - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor CARLOS GOMES, proprietário ou responsável pelo veículo, FIAT, MAREÁ, placas CWV 7209, cor PRATA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA

FRANCISCO MORATO, 225 – Jardim São Geraldo - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** a Senhora SANDRA MARA RAMOS MENDES, proprietário ou responsável pelo veículo, VW, PARATI, placas BHH 1147, cor PRATA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA FRANCISCO MORATO, 338 – Jardim São Geraldo - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor JÚLIO FERNANDES FILHO, proprietário ou responsável pelo veículo, FORD, DEL REY, placas BQM 0810, cor CINZA, autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA CÂNDIDO RIBEIRO DE BRITO, 06 – Conjunto Residencial Luiz Egydio de Cerqueira César - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da Empresa de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB empresa pública municipal, no uso de suas atribuições legais **notifica** o Senhor PAULO SÉRGIO NASCIMENTO, proprietário ou responsável pelo veículo, VW, GOL, placas CGQ 5149, cor BRANCA autuado na Lei 8329/2018 como um veículo abandonado na via pública no endereço, A RUA CÂNDIDO RIBEIRO DE BRITO, 06 – Conjunto Residencial Luiz Egydio de Cerqueira César - Marília/SP a promover sua remoção a um local de sua responsabilidade ou dar correta destinação ao mesmo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de multa no valor de R\$ 293,47, taxa de remoção no valor de R\$ 80,00, mais diárias de permanência no pátio municipal, no valor de 28,00 por dia. Caso o veículo seja removido pela municipalidade, além de incidir todas as taxas e multa acima mencionadas, o veículo ainda poderá ser levado à hasta pública, nos termos da Lei 8329/2018 e do seu Decreto Regulamentador nº 12613/2019.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende

Presidente

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8607 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

**ESTABELECE NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS. REVOGA LEIS NÚMEROS 1497/1968, 1629/1969, 1861/1971 E 6128/2004**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** As propostas para denominações de próprios públicos devem ser instruídas com justificativa, cópia da certidão de óbito e currículo do homenageado.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a apresentação da certidão de óbito no caso de personalidades de renome nacional e internacional.

**Art. 2º.** Os próprios públicos pertencentes às áreas da saúde, educação e esporte, somente poderão receber denominação com nome de pessoas que em vida atuaram nas respectivas áreas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo, personalidades de renome nacional ou internacional e altas autoridades das esferas municipal, estadual e federal.

**Art. 3º.** É vedada a mudança de denominação de próprios públicos, excetuadas:

- I - as numéricas ou alfabéticas;
- II – denominações suscetíveis de exporem ao ridículo os moradores, que sejam nomes de:
  - a) animais, plantas e minerais;
  - b) cidades, estados, países e locais históricos;
  - c) santos, tribos ou nomes indígenas, personagens, poetas e artistas;
  - d) datas e substantivos abstratos.

**§ 1º.** A proposta para alteração da denominação que se enquadre nas exceções deste artigo deverá ser instruída com documento subscrito, no mínimo, por 70% (setenta por cento) dos proprietários da referida via pública, comprovada a propriedade mediante cópia do carnê do IPTU do ano em curso.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto neste artigo para denominações de novos loteamentos e próprios públicos, que ainda não as receberam através de Lei.

**Art. 4º.** É vedado denominação de próprios públicos com nome que já conste em outro próprio público, e com nome de pessoas que tiveram contra si ou contra sua empresa:

I - representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II - ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
- i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.

**Parágrafo único.** A verificação quanto ao enquadramento do nome de homenageado, ao disposto neste artigo, deverá ser feita pelo Vereador ou pelo Executivo que o indicou ou, por qualquer cidadão, devidamente identificado, comprovando a incompatibilidade com o disposto, na fase de tramitação do Projeto de Lei no Legislativo.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis números: 1497, de 11 de março de 1968; 1629, de 20 de março de 1969; 1861, de 11 de novembro de 1971 e; 6128, de 18 de novembro de 2004, e seus efeitos operar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Marília, 9 de outubro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/09/2020, Projeto de Lei nº 97/2019, de autoria do Vereador José Luiz Zacharias de Queiroz, com emenda de seu autor e da Vereadora Sílvia Daniela Domingos D'Avila Alves).

### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8608 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

#### **MODIFICA A LEI Nº 5863/2004, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

**Art. 5º.** As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias através de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário e local, além da agenda básica de audiência que deverá obedecer ao seguinte esquema:

- I – recepção de expositores;
- II – abertura das atividades;
- III – pronunciamento dos inscritos por ordem das inscrições;
- IV – encerramento.

**Parágrafo único.** A audiência pública terá a duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora.

...

**Art. 12. ...**

...

**§ 5º.** Os Vereadores terão até 5 (cinco) minutos e os participantes inscritos até 2 (dois) minutos, para interpor o expositor, estritamente sobre o assunto da exposição, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpor qualquer dos presentes.

..."

**Art. 2º.** O art. 7º, da Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** A inscrição de expositores, interessados em se manifestar durante a audiência pública, deverá ser realizada verbalmente ou por escrito, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**Parágrafo único.** As inscrições posteriores ao prazo estabelecido para recebimento, poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja totalmente preenchido pelas inscrições prévias."

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Marília, 9 de outubro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/09/2020, Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília, com emenda da autora).

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8609 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

**MODIFICA A LEI Nº 5424/2003, QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS, QUANDO DO FALECIMENTO DE PESSOAS DOADORAS DE ÓRGÃOS.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5424, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** O serviço funerário disponibilizará 2 (duas) salas como uso prioritário para os beneficiados por esta Lei, devendo ser afixada cópia, para ampla divulgação, em locais visíveis dos hospitais, unidades de saúde, velórios e cemitérios.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação. Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/09/2020, Projeto de Lei nº 60/2020, de autoria da Vereadora Sílvia Daniela Domingos D'avila Alves).

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO DE 8610 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

**MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O DIA DOS OSTOMIZADOS, NO DIA 21 DE SETEMBRO**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

**Art. 6º.** ...

...

**IX** – No mês de setembro:

...

**12)** No dia 21:

- a) o DIA DA ÁRVORE;
- b) o DIA DOS OSTOMIZADOS.

...”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/09/2020, Projeto de Lei nº 84/2020, de autoria do Vereador Danilo Augusto Bigeschi).

## ATOS DA MESA

#### ATO NÚMERO 54, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2020, **MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA**, RG 22.933.274-2 SSP/SP, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo B, do Vereador Maurício Roberto, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Evandro de Oliveira Galete  
1º Secretário

João dos Santos Diniz Neto  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

#### ATO NÚMERO 55, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2020, **EDIVALDO ALEXANDRE SILVA**, RG 23.015.111-5 SSP/SP, do cargo

em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo C, do Vereador Maurício Roberto, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Evandro de Oliveira Galetto      João dos Santos Diniz Neto  
1º Secretário                              2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

## LICITAÇÕES

### LICITAÇÃO E COMPRAS

Em cumprimento ao determinado pelo artigo 16 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a Câmara Municipal de Marília, **COMUNICA** aos interessados que se encontra à disposição, junto ao Quadro de Avisos da Edilidade Relação Total de Compras realizadas no mês de setembro de 2020. Marília, 9 de outubro de 2020.

Adolfo Moraes Carvalho  
Gerente de Administração e Informática

## ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO – 16:00 horas

-----  
SESSÃO ORDINÁRIA TRANSFERIDA DO DIA 12/10/2020 (SEGUNDA-FEIRA) PARA O DIA 13/10/2020 (TERÇA-FEIRA), COM INÍCIO ÀS 16 HORAS, NOS TERMOS DO ART. 73, DO REGIMENTO INTERNO, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.  
-----

### PARTE A

01 – Leitura e votação do Parecer aprovado pela Comissão Processante nº 1/2020, opinando pelo arquivamento da denúncia contra a Vereadora Silvia Daniela Domingos D’Avila Alves, nos termos do inciso III, do art. 5º, do Decreto Lei nº 201/1967.

### PARTE B

I - PROCESSOS CONCLUSOS

PROCESSOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

01 – Discussão única do veto parcial aposto pelo Executivo, no Projeto de Lei Complementar nº 8/2020, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre a construção, manutenção e conservação das calçadas no Município de Marília e dá outras providências.

Votação – maioria absoluta para rejeição

02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 89/2018, da Prefeitura Municipal, autorizando a Prefeitura a receber em doação as áreas de terras que especifica, propriedade de Osvaldo Passos de Andrade Filho e de Olga Maria Sampaio Vidal de Andrade, como antecipação de área dominial de futuro empreendimento a ser executado na área remanescente dos proprietários, destinadas à abertura de prolongamento da Avenida Cascata. Autoriza o DAEM a desafetar e doar à Prefeitura a Área “E” destacada, medindo 1.880,06m², destinada à abertura de prolongamento da Avenida Cascata. Dá outras providências.

Votação qualificada

03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 98/2020, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis na construção civil direta ou terceirizada, executadas pela administração pública municipal e dá outras providências.

04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 99/2020, da Prefeitura Municipal, criando o Conselho Municipal de Emprego e Renda - CMER e dá outras providências.

**PROCESSOS SOBRESTADOS ATÉ QUE SE ULTIME A VOTAÇÃO DOS ITEM 1º, 2º, 3º E 4º, TÓPICO I, DA PARTE B, DA PRESENTE ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

05 – Segunda discussão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2020, do Vereador Marcos Custódio (PSC), incluindo art. 63-A na Lei Orgânica do Município de Marília, instituindo a obrigatoriedade de elaboração do Programa de Metas pelo Poder Executivo.

Há emenda

Votação qualificada

(Processo incluído na Ordem do Dia a requerimento verbal, aprovado, de seu Autor)

06 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 43/2020, do Vereador Delegado Wilson Damasceno (PSDB), que obriga divulgação, no site da Prefeitura Municipal, de todo o trâmite processual referente à implantação de empreendimentos imobiliários. Dá outras providências.

Há emenda em 2ª discussão

(Processo incluído na Ordem do Dia a requerimento verbal, aprovado, de seu Autor)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Ramiro Bonfietti

**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br)

**E-mail:** [aoficiais@marilia.sp.gov.br](mailto:aoficiais@marilia.sp.gov.br)